

d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

20 — O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum* profissional detalhado, datado e assinado. Em caso suprimimento de avaliação deverá constar deste currículo, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, os seguintes itens: As habilitações académicas e profissionais; As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce; O conteúdo funcional da respectiva categoria e bem assim, de outros cargos que tenha exercido e a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, dos anos relevantes;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da Função Pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos cinco anos (menção qualitativa e quantitativa);

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

21 — Nos termos do disposto no artigo 32º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D. lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

22 — Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

b) Não possuam os requisitos especiais referidos no ponto 1 do presente aviso, nomeadamente as classificações de serviço exigidas, salvo se requererem ao júri do concurso, no momento da candidatura, o suprimimento da avaliação, de acordo com o ponto 3 do presente aviso e a categoria de Fiscal Municipal Principal;

c) Não apresentem a declaração do serviço da Função Pública a que pertencem, prevista no antecedente ponto 20, alínea c).

23 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

24 — O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo D. lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, D. lei n.º 204/98, de 11 de Julho e D. lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

25 — A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33º do D. lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sito no edifício dos Paços do Município.

26 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40º do mesmo D. lei n.º 204/98.

27 — A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9º alínea h) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611093183

Aviso n.º 6475/2008

Reclassificação profissional — Nomeação definitiva

Após publicação em 1 de Fevereiro de 2008 do procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções em serviços, previsto nos artigos 34.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e tendo o mesmo procedimento ficado deserto por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, faz-se público que, por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2008, foi reclassificado definitivamente, ao abrigo do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e do artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na carreira/categoria de fiel de mercados

e feiras, com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 165, com efeitos a partir da publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*, o cantoneiro de limpeza, funcionário desta Câmara, Ventura Pedrosa Pontes Martinho

21 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

2611093047

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 6476/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades referentes ao pessoal desta Câmara Municipal, reportada a 31 de Dezembro de 2007, se encontra afixada no Edifício dos Paços do Município, ou na Secção de Pessoal desta Autarquia para consulta do respectivo pessoal.

O prazo de reclamação conforme determina o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal, é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Martins Frutuoso*.

2611092906

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Edital n.º 212/2008

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que, na execução do que dispõe o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho, alterados pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do que foi deliberado em reunião de Câmara de 14 de Janeiro 2008 e sessão da Assembleia Municipal de 31 de Janeiro de 2008, se submete à apreciação pública para recolha de sugestões das alterações introduzidas no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 30 de dias, após a publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Os Regulamentos alterados encontram-se à disposição, para consulta, no átrio do Edifício dos Serviços Técnicos e no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas desta Câmara Municipal.

8 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

[...]

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

Alinhamento — Linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes.

Alinhamento dominante — O alinhamento dos edifícios ou vedações, com maior dimensão numa dada frente urbana.

Andar recuado — [...]

Anexo — [...]

Área bruta de construção (Abc) — é o valor expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos,